ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº 12 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 182 /2011

EM 07/02/2011

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2011	
ACEITO EM	/	/2011	
APROVADO EM	/	/2011	
REJEITADO EM	/	/2011	
ARQUIVO			

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Julio Cezar Jorge Martins, vem pelo presente requerer que seja recebido, encaminhado as Comissões Técnicas e ao Plenário o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados, servidores e estagiários vinculados ao poder público municipal, no endereço eletrônico do órgão em que se encontram em exercício, e dá outras providências."

Art. 1º - O poder público municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica e do Poder Legislativo, deverá incluir, nos respectivos sítios na "internet", uma relação contendo as seguintes informações sobre seus funcionários, empregados, servidores e estagiários:

I – nome completo;

II – cargo ou função que ocupa;

III – unidade em que exerce o cargo ou função que ocupa.

Parágrafo Único – A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV Nº_____/2011

PROTOCOLADO SOB Nº_____ /2011

EM ___/____/___

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2011	
ACEITO EM	/	/2011	
APROVADO EM	/	/2011	
REJEITADO EM	/	/2011	
ARQUIVO			

A justificativa será dada em plenário

Rio Grande, 07 de fevereiro de 2011.

Vereador Julio Martins - PCdoB

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 182/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Martins (autor)
Ver. Thiozenado

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 186/11

(X) Em anexo VIDE VERSO. INCONSTITUCIONAL
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

OBS:
Deixo de acolher o parecer do consultor visto o parecer em separado do Vereador Delamar Nespolleto

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Proc. 182/11

Voto em separado

O Projeto de Lei - PLL nº 12/2011, objetiva a divulgação da lista dos funcionários, empregados, servidores e estagiários vinculados ao poder público Municipal, no endereço eletrônico do Município.

Assim, não se trata a toda evidência de vício de iniciativa por afronta ao Art. 60, II, "b" da Constituição do Estado. O dispositivo em pauta cuida de Leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargo, estabilidade, aposentadoria, reforma ou transferência de militares para a inatividade, o que não é caso, posto que o

J. Jorge

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...22... de ...Janeiro... de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0121/11
Proc. 0182/2011

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados, servidores e estagiários vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do órgão em que se encontram em exercício, e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail:cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site:www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO EM QUE SE ENCONTRAM EM EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica e do Poder Legislativo, deverá incluir, nos respectivos sítios na "internet", uma relação contendo as seguintes informações sobre seus funcionários, empregados, servidores e estagiários:

I – nome completo;

II- cargo ou função que ocupa;

III- unidade em que exerce o cargo ou função que ocupa.

Parágrafo único – A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

ATA Nº 8625

PROCESSO Nº 182/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
9	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
	RESULTADO: aprovado	06		

DATA: 23.02.11

SECRETÁRIO